

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR

Estudo Técnico Preliminar 53/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 00091.006245/2025-35

2. Descrição da necessidade

2.1. Prestação de serviço de clipping eletrônico (online) a ser realizado diariamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com suporte técnico, a ser solucionada por meio da contratação de empresa prestadora de serviços de clipping digital jornalístico de matérias de interesse da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), publicadas em jornais impressos e digitais nacionais, em jornais impressos e digitais locais, em revistas impressas e digitais, em sites, em portais, em agências de notícias, em rádio e em televisão.

2.2. O serviço de clipping sobre notícias e matérias, obtidas de jornais, revistas, internet, TV e rádio, faz-se necessário para o recebimento de informações atualizadas sobre a ABIN e assuntos correlatos que tenham impacto na atuação da Agência e na persecução de seus objetivos institucionais.

2.3. O serviço de clipping jornalístico (ou clipagem) é um monitoramento realizado nas mídias sobre menções a determinada marca, pessoa ou instituição, servindo para pautar ações de comunicação, avaliar a repercussão de determinada abordagem ou participação e a prever e atuar sobre crises, existentes ou potenciais, objetivando gerenciar a imagem da ABIN junto aos veículos de comunicação, monitorar a visibilidade da Agência e acompanhar os principais tópicos de seu interesse.

2.4. O serviço do monitoramento de notícias de interesse é necessário para o desenvolvimento adequado de competência estabelecida no Decreto nº 11.816, de 6 de dezembro de 2023:

Art. 3º Ao Gabinete compete:

III – planejar, coordenar e executar as ações de comunicação social e de publicidade institucional da ABIN, de acordo com as diretrizes do órgão central do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – Sicom.

2.5. O clipping abastece a Coordenação de Comunicação Social (COC/CGRC/GAB) para o assessoramento à Direção-Geral da ABIN e a outras instâncias da gestão institucional nos assuntos tocantes à inserção da imagem da Agência na imprensa brasileira. Este assessoramento envolve, entre outros:

2.5.1. produção e veiculação de notícias relacionadas à atuação institucional;

2.5.2. atendimento de pedidos da imprensa quanto a atuações que envolvam a ABIN e esclarecimento de modo a minimizar a publicação de matérias que poderiam impactar negativamente a imagem da instituição;

2.5.3. acompanhar a repercussão, na mídia, dos temas relacionados à ABIN, de modo a verificar se as informações oficiais da Agência estão sendo contempladas nas matérias veiculadas pela mídia;

2.5.4. acompanhar matérias veiculadas na imprensa que apresentem impacto à imagem institucional, mesmo que não envolvam diretamente a ABIN, de modo a antecipar estratégias de relacionamento com a imprensa.

2.6. A COC realiza diariamente a seleção e a análise das notícias publicadas, resultando em um relatório de clipping distribuído diariamente ao corpo diretivo da ABIN. A análise é acompanhada de arquivo digital com a íntegra de todas as publicações da imprensa que tenham sido levantadas na clipagem. Além disso, a COC busca monitorar em tempo real a publicação de notícias que demandem pronta atuação.

2.7. A contratação de empresa especializada na realização do serviço é necessária para a verificação profissional das mídias e canais de comunicação, existentes em grande quantidade, em atividade que não pode ser realizada com eficiência se for realizada em busca e registro manual, em vez de automatizada em sistema.

- 2.8.** No meio digital, há um grande volume na produção informacional e de forma descentralizada, na qual a coleta e a análise desses dados demandam o uso de ferramentas especializadas e de tempo exclusivo de dedicação para tal atribuição especializada.
- 2.9.** As soluções contratadas também propiciam eficiência na apresentação e edição dos resultados, além de ser essencial para a visualização de resultados em tempo real, com a ciência de cada nova matéria jornalística, bem como a possibilidade de sua visualização, logo após sua divulgação.
- 2.10.** A rapidez do fluxo de informações disponibilizadas nos meios de comunicação e mídias em geral, bem como a necessidade de conhecimento imediato e constante, inerentes aos modernos processos comunicacionais, justificam a utilização, pela Administração, de tecnologia disponível no mercado que facilite, prontamente, a consulta sistematizada e o acompanhamento desses dados.
- 2.11.** A análise e o acompanhamento célere das notícias são necessários para pronta resposta em situações de crise e para dirimir situações antes que elas se tornem uma crise.
- 2.12.** O serviço ainda é necessário para subsidiar o acompanhamento de temas de interesse da atividade de Inteligência e também possibilita o acompanhamento das ações de comunicação empreendidas junto ao público externo.
- 2.13.** Atualmente, os serviços referentes ao fornecimento de clipping e monitoramento de notícias de interesse da ABIN é atendido pelo Contrato nº 559/2020, cuja vigência se encerra em 15 de dezembro de 2025, sem possibilidade de nova prorrogação. No referido Contrato, houve a contratação da empresa Linear Clipping, para prestação de seu produto.
- 2.14.** Objetiva-se que haja nova contratação de serviços terceirizados, sem alocação de mão de obra exclusiva, para atender às demandas administrativas e auxiliares elencadas acima, de natureza complementar e acessória da ABIN, não inserida nas atribuições dos cargos de carreira da Agência e não fazendo parte das vedações e exceções trazidas pelo art. 48 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 (NLLC).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Comunicação Social	Luciana Macedo Marques Braga

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos Gerais

- 4.1.1.** A contratação do serviço de clipping deve considerar os requisitos apresentados a seguir neste item 4, “Descrição dos Requisitos da Contratação”, além dos elencados e descritos no item 6 deste ETP, que trata da “Descrição da Solução como um Todo”.
- 4.1.2.** Em atendimento ao determinado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 4.1.3.** As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de contrato e observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e das demais normas pertinentes.
- 4.1.4.** O prestador interessado não poderá permitir que o menor de dezoito anos execute trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não pode se utilizar de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, na forma da legislação vigente.
- 4.1.5.** À Contratada ficam vedados quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na prestação dos serviços, na forma da legislação vigente.

4.2. Natureza e classificação dos serviços

- 4.2.1.** A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2.2. Considerando o enquadramento acima, o valor declarado para suprir a necessidade da contratação e o expresso na Declaração Orçamentária DAL/ABIN nº 448/2025, o processo licitatório será realizado na modalidade de dispensa de licitação por menor preço, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Os serviços de clipping consistem em serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, pois a sua interrupção pode comprometer atividades desempenhadas pela ABIN e, consequentemente, comprometer o alcance de suas metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação por se tratar de serviços decorrentes de necessidades permanentes e prolongadas.

4.2.4. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justificamos que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.3. Prazo de vigência da contratação

4.3.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.1. Considerando a essencialidade dos serviços de clipping para o adequado desempenho da atividade de monitoramento e assessoramento realizada pela COC/CGRC/GAB, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos mesmos, sendo a prorrogação sucessiva mais vantajosa em razão da racionalização dos recursos humanos e financeiros, com a otimização sistemática dos processos de trabalho, respeitada a vigência máxima decenal, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.2. O alcance da melhor solução tem relação direta com a atratividade para as melhores empresas prestarem o serviço para a Administração com um custo menor, e a possibilidade de prorrogação até vigência de dez anos propicia ao mercado maior segurança quanto à estabilidade contratual, ou seja, espera-se que a possibilidade de relacionamento contratual mais duradouro reduza incertezas para a futura contratada, reduzindo os custos contratuais e processuais com renovações para a Administração e potencializando a curva de aprendizado para as partes.

4.3.1.3. Diante do exposto, serão atendidos os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

4.4. Regime de Execução

4.4.1. O regime de execução será o da dispensa de licitação, na modalidade de menor preço, com as características qualitativas e quantitativas do objeto sendo previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.5.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e no Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, e demais legislações pertinentes, no que couber.

4.5.2. A Contratante apresentará no Termo de Referência o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

4.5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4.6. Exigências jurídico-administrativas para habilitação

4.6.1. Para fins de habilitação, a Contratada deve estar em situação regular nos Cadastros, Sistema e Certidão abaixo relacionados, que serão consultados online pela Contratante antes da assinatura do Contrato e juntados ao processo de contratação:

4.6.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), para comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor;

4.6.1.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), de que trata a Lei nº 10.522/2002;

4.6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria CGU nº 516/2010;

4.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no *site* do Tribunal Superior do Trabalho na *Internet* (tst.jus.br/certidao), para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.6.2. Em caso de constatação de registro negativo em qualquer dos sistemas citados, o contrato não será firmado, podendo acarretar na desabilitação do prestador.

4.7. Exigências de qualificação técnica para habilitação

4.7.1. Embora nos procedimentos licitatórios do tipo Dispensa seja possível prescindir de comprovação de qualificação técnica, o que usualmente é feito, esta exigência para a habilitação se fez necessária para o presente processo, conforme a justificativa a seguir.

4.7.2. Justificativa: Tais exigências de qualificação técnicas são necessárias por tratar-se de serviços que requerem a qualificação e nível de experiência mínimo para atender as normas aplicáveis aos mesmos, de forma a minimizar o risco de contratação de empresas que não possuam qualificação e experiência mínima necessária para a realização dos serviços de forma satisfatória e nos níveis de qualidade e segurança exigidos pela legislação, em especial o item 10.7 do Anexo VII-A da IN nº 05/2017.

4.7.3. A empresa deverá comprovar suas aptidões para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7.3.1. A empresa deve apresentar as certidões ou os atestados de capacidade técnica antes da assinatura do Contrato.

4.7.3.2. As certidões e os atestados de capacidade técnica entregues serão juntados ao processo de contratação.

4.7.4. Para fins da comprovação de qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos de prestação de serviços de clipping, compreendendo o monitoramento diário de veículos de mídia impressa, digital, rádio, TVs e sites de notícias, em âmbito nacional e local, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

4.7.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador interessado;

4.7.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início de sua execução;

4.7.7. Os atestados de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do prestador interessado;

4.7.8. O prestador interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A Lei nº 14.133, de 2021 define que o desenvolvimento nacional sustentável é princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

4.8.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.8.2.1. O serviço deve observar, no que couber, as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 6ª edição de setembro 2023, disponível em: <www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-decontratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>;

4.8.2.2. O serviço deve observar, no que couber, as orientações contidas no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS 2025-2026 / ABIN, versão 1.0.0, aprovada em janeiro de 2025, disponível em: <www.gov.br/abin/pt-br/centrais-de-conteudo/noticias/PlanodeLogsticaSustentvelCopia.pdf>;

4.8.2.3. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.8.2.4. A contratada deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Durante o levantamento de mercado, foram levantadas possíveis soluções para a necessidade relacionada a este processo, em que duas alternativas foram avaliadas:

5.1.1. Solução 1 - Realização pela própria equipe da COC:

5.1.1.1. Descrição: Servidores da própria COC buscariam as notícias de interesse na Internet, com apoio de ferramentas online que sejam gratuitas ou abertas.

5.1.1.2. Vantagens: ausência de custo financeiro; possibilidade de controle interno; alta flexibilidade na parametrização.

5.1.1.3. Desvantagens: mais atribuições para uma equipe que já está com escassez de servidores para o serviço realizado; necessidade de qualificação e treinamento específicos para a equipe; longo tempo para planejamento, implantação e adaptação do processo; dependência de ferramentas sobre as quais não há controle ou garantias; abrangência limitada por *paywalls* e por conteúdos não compilados pelas ferramentas gratuitas, como rádio, televisão e mídias impressas; baixa confiabilidade quanto a atingir todas as matérias de interesse; dificuldade de organização e difusão; maior lentidão na produção diária.

5.1.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada:

5.1.2.1. Descrição: o serviço seria prestado por empresas terceirizadas como serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

5.1.2.2. Vantagens: abrangência dos conteúdos alcançados; maior facilidade no acesso e organização; rápida entrada das notícias no sistema após sua publicação; potencial acesso a banco de dados de notícias de outros períodos; expertise na prestação do serviço; maior celeridade na produção diária.

5.1.2.3. Desvantagens: custo financeiro recorrente (baixo); dependência de empresa contratada; necessidade de acompanhamento e gestão contratual; riscos inerentes a licitações (fracasso, inexecução contratual etc); processo de periódico de prorrogação contratual.

5.2. Analisando as soluções, verifica-se que a Solução 1, que depende da equipe da COC, é inviável em decorrência da escassez de servidores no setor para realizar os trabalhos que lhe competem e à dificuldade constante de conseguir funcionários para a equipe.

5.3. Além disso, a Solução 2, com a contratação de empresa especializada, consegue abarcar uma abrangência quanto ao conteúdo acessado que a COC não conseguiria sem outras contratações, no mínimo as assinaturas de periódicos e serviços e sites de notícia que só são acessáveis por *paywall*. Também entram na maior abrangência o conteúdo veiculado em canais de rádio e televisão que não são apresentados em formato de texto na Internet, não sendo assim prontamente pesquisáveis ou compiláveis. Essa diferença na abrangência é critério fundamental para o clipping.

5.4. Atente-se ainda para a urgência da atividade de clipping, que envolve o monitoramento de alta complexidade de inserções, em tempo real, nos veículos de mídia em geral, e a produção de informações selecionadas e processadas ao público interno definido. A Solução 1 não consegue atender sequer o quesito da abrangência, quanto mais o da celeridade necessária a essa urgência.

5.5. A Solução 2 é mais apropriada ao monitoramento de notícias em larga escala, permitindo que a COC concentre seus esforços em sua análise estratégica e não em sua coleta.

5.6. A Solução 2 demonstra-se viável técnica e financeiramente e é solução amplamente adotada por órgãos da Administração Pública, com a realização de Dispensa por pequeno valor ou Pregão. Considerando a Solução 2, foi realizada pesquisa no sistema compras.gov.br, cujos parâmetros e resultados constam do documento Relatório de Pesquisa de Preço 112/2025 da USG 110120, de 24 de julho de 2025.

5.7. Diante do exposto, conclui-se que a solução mais adequada às necessidades da ABIN é a Solução 2, com a contratação de empresa especializada na realização de clipping.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na prestação de serviços de clipping, nos termos descritos neste tópico.

6.2. A Contratada deverá prestar serviços de clipping digital jornalístico de matérias de interesse da Agência Brasileira de Inteligência, publicadas em jornais impressos e digitais nacionais, em jornais impressos e digitais locais, em revistas impressas e digitais, em sites, em portais, em agências de notícias, em rádio e em televisão.

6.3. A categoria do serviço que é objeto deste ETP corresponde ao código CATSER 10219: “Resenha de notícia / agenciamento de informação / sinopse / recorte notícia”.

6.4. Os serviços desta solução podem ser classificados como de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em termo, por meio de especificações usuais do mercado. Trata-se, assim, a solução como a contratação de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão-de-obra exclusiva, a ser contratado por dispensa de licitação por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Para fins desta contratação, entende-se por clipping: o monitoramento, a captação, a seleção, a compilação e a organização de matérias jornalísticas que façam referência a indexadores previamente definidos pela Contratante, com disponibilização em Sistema online em tempo real e remessa por meio eletrônico.

6.5.1. O clipping de jornais impressos e digitais nacionais, de jornais impressos e digitais locais, de revistas impressas e digitais e de sites, portais e agências de notícias constitui a compilação das matérias dos veículos de comunicação, impressa e digital, que abrange notícias, reportagens, blogs, entrevistas, colunas, editoriais e artigos, inclusive em veículos especializados, independentemente de distribuição, tiragem e periodicidade, disponibilizando também as capas e imagens das matérias e estando disponíveis para consulta, pesquisa, visualização, download e impressão.

6.5.2. O clipping de rádio constitui a compilação de gravações e transcrições de entrevistas e reportagens extraídas da programação de rádios AM e FM.

6.5.3. O clipping de televisão constitui a compilação de gravações e transcrições de matérias extraídas de telejornais e outros programas de televisão de conteúdo jornalístico.

6.6. A prestação dos serviços resultará no fornecimento dos seguintes produtos:

6.6.1. Acesso a até 10 (dez) clippings em Sistema de Clipping com as características especificadas;

6.6.2. Recebimento de clippings por e-mail e WhatsApp, conforme especificado.

6.7. A Contratada deverá disponibilizar acesso a Sistema de Clipping *online*, próprio, com repositório digital próprio.

6.8. O Sistema de Clipping *online* da Contratada terá as seguintes características:

6.8.1. O acesso ao Sistema pelos usuários cadastrados deve ser realizado por meio da Internet, de qualquer lugar do mundo.

6.8.1.1. O Sistema deve poder ser acessado utilizando, no mínimo, qualquer um dos seguintes *softwares* navegadores (*browsers*): Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e Apple Safari.

6.8.1.2. O Sistema deve poder ser acessado pelo maior número possível de plataformas, de forma nativa, como computadores, notebooks, tablets e smartphones, utilizando, no mínimo, qualquer um dos seguintes sistemas operacionais: Windows, Mac OS, Android, iOS e Linux.

6.8.1.3. Além de um dos browsers listados anteriormente, atualizado, sendo executado em uma máquina com algum dos sistemas operacionais citados anteriormente, não deve haver necessidade de instalação de produtos e/ou ferramentas adicionais para acesso ao Sistema de Clipping online da Contratada.

6.8.1.4. O Sistema deve estar acessível e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, na integralidade dos serviços e funcionalidades descritos neste ETP.

6.8.2. O Sistema utilizará, para fins de prestação dos serviços e funcionalidades descritos neste ETP, as informações armazenadas em um repositório digital próprio, a seguir referenciado como Banco de Dados.

6.8.2.1. O Sistema terá acesso direto, constante e imediato ao Banco de Dados atualizado.

6.8.2.2. O Banco de Dados deve ser atualizado do conteúdo dos veículos de comunicação monitorados em tempo real, 24 horas por dia.

6.8.2.2.1. Após a publicação, o conteúdo dos veículos de comunicação monitorados, online e impressos, deve estar armazenado no Banco de Dados em até 30 minutos.

6.8.2.2.2. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade temporária do acesso a determinado veículo de comunicação, a Contratada deve comunicar a Contratante imediatamente, sem prejuízo da posterior inclusão do material quando houver disponibilidade.

6.8.2.3. O conteúdo dos veículos de comunicação monitorados a ser armazenado no Banco de Dados deve incluir a capa das mídias impressas e as imagens das mídias impressas ou digitais que as contiverem.

6.8.2.4. O conteúdo dos veículos de comunicação monitorados a ser armazenado no Banco de Dados deve incluir seu material audiovisual, ou seja, as matérias e similares que tiverem vídeos e/ou áudios e as matérias ou similares de rádio e de televisão deverão estar completas no Banco de Dados da Contratada, com texto, original ou transcrito, e material audiovisual.

6.8.2.5. Todo conteúdo armazenado no Banco de Dados deve estar associado a categorias, rótulos, informações ou metadados que possibilitem que o Sistema de Clipping online da Contratada realize a organização, a visualização, a pesquisa, a recuperação e o download especificados neste ETP.

6.8.2.6. Todo o conteúdo armazenado no Banco de Dados deverá ser nele mantido, como um acervo pesquisável e acessível, permanentemente disponível para pesquisa e recuperação durante a execução do contrato.

6.8.3. O Sistema deve apresentar as matérias ou similares diretamente do repositório digital da Contratada, em página formato "html", sem que seja necessário acessar o veículo de comunicação original.

6.8.3.1. A página "html" da matéria ou similar no Sistema da Contratada, além de seu conteúdo, deve apresentar as seguintes informações, separadas do corpo do texto: data e horário de veiculação (quando for o caso), data e horário de inserção no Banco de Dados do clipping, nome do autor do texto (quando disponível), veículo de comunicação, editoria e título da matéria.

6.8.3.2. A página "html" da matéria ou similar no Sistema da Contratada deve incluir seu material audiovisual, ou seja, as matérias e similares que tiverem vídeos e/ou áudios e as matérias ou similares de rádio e de televisão deverão ser apresentadas completas na página, com texto, original ou transcrito, e material audiovisual.

6.8.4. O Sistema deve permitir que os usuários realizem pesquisa, visualização, recuperação, organização, seleção, impressão e exportação do conteúdo no Banco de Dados.

6.8.4.1. A pesquisa deve poder ser realizada por buscas nos campos título, data, período, autor, veículo, palavra-chave e por qualquer combinação desses campos.

6.8.4.2. Nos resultados das pesquisas, as palavras ou valores que tiverem sido buscados devem aparecer em destaque no texto das matérias ou similares em que tiverem sido achadas.

6.8.4.3. O Sistema deve permitir a seleção manual de matérias ou similares retornadas em pesquisa.

6.8.4.4. As matérias ou similares que aparecerem nos resultados das pesquisas devem poder ser acessadas diretamente no repositório digital da Contratada, via seu Sistema de Clipping *online*, mediante um link.

6.8.4.5. O Sistema deve permitir que os usuários exportem e baixem os conteúdos, em formato .mp4 ou .hevc para os vídeos, em formato .mp3 ou .aac para os áudios, e em formato .pdf para as matérias e similares, isoladas ou agrupadas, com a possibilidade de inclusão de suas capas e imagens.

6.8.4.6. Os usuários devem poder imprimir e exportar matérias ou similares individualmente ou agrupadas pelos resultados da pesquisa, pela seleção manual realizada ou pelo clipping diário;

6.8.4.6.1. A impressão e a exportação agrupadas devem permitir a geração de uma capa com informações definidas pelos usuários, em campos como título, data e comentários.

6.8.4.6.2. A impressão e a exportação agrupadas devem permitir a geração de uma capa com uma imagem ou fundo pré-definido encaminhado pela Contratante nas características técnicas informadas pela Contratada.

6.8.4.6.3. A impressão e a exportação agrupadas devem permitir definir se ela incluirá ou não as capas e as imagens das matérias.

6.8.4.6.4. A impressão e a exportação agrupadas devem permitir definir por quais critérios as matérias serão organizadas e se serão agrupadas por veículo de comunicação.

6.8.5. O Sistema deve apresentar interface amigável, fácil navegação e instruções de uso, manual do usuário ou similar.

6.8.6. A página inicial do Sistema deverá mostrar as matérias mais recentes pelos indexadores do clipping, organizado em ordem cronológica, do mais recente para o mais antigo.

6.8.7. Em caso de indisponibilidade do Sistema, além dos envios de clipping já estabelecidos, a Contratada deve encaminhar também, pelos meios eletrônicos definidos, uma atualização do clipping a cada duas horas, pelo tempo de indisponibilidade do serviço.

6.9. A Contratada deve criar, configurar e gerenciar 1 (um) perfil da ABIN em seu Sistema de Clipping *online*, acessível somente para os funcionários da Contratada que tiverem essa necessidade funcional e para os usuários da ABIN.

6.9.1. Para o acesso ao perfil da ABIN em seu Sistema de Clipping *online*, a Contratada deverá realizar o cadastro de até 7 (sete) usuários da ABIN.

6.9.1.1. Todos os usuários cadastrados devem ter acesso ao mesmo perfil da ABIN, com os mesmos parâmetros e indexadores.

6.9.1.2. O cadastro inicial dos usuários para acesso ao perfil da ABIN Sistema de Clipping *online* deve ser realizado no primeiro dia de vigência do contrato, para os usuários indicados pela Contratante.

6.9.1.3. Quando da demanda da Contratante, a Contratada deve atualizar o cadastro de usuários, em até um dia útil, retirando e adicionando usuários até o total de 7 (sete) usuários cadastrados.

6.9.1.4. Para o acesso dos usuários ao Sistema de Clipping *online*, a própria Contratada deve fornecer *login* e senha aos usuários, com a possibilidade de posterior alteração da senha.

6.9.1.5. Não será aceito fornecimento de *login* único para o perfil da ABIN, devendo cada usuário receber o par individual de *login* e senha.

6.9.2. O perfil da ABIN no Sistema de Clipping deve poder usar até 10 (dez) clippings, cada um com seu próprio assunto e seus próprios indexadores.

6.9.2.1. A Contratada deve criar ou excluir esses clippings quando lhe for demandado pela Contratante.

6.9.2.2. Os indexadores são palavras ou expressões que serão utilizados pela Contratada para filtrar a totalidade do conteúdo dos veículos de comunicação monitorados para definir cada clipping.

6.9.2.2.1. Os indexadores para os clippings serão comunicados pela Contratante à Contratada;

6.9.2.2.2. A Contratada deve incluir, excluir ou alterar indexadores quando lhe for demandado pela Contratante.

6.10. Para cada um dos clippings de que trata o item 6.9.2. deste ETP, em caso de demanda da Contratante à Contratada, esta deve realizar seu envio por meio eletrônico.

6.10.1. Para cada um dos clippings, a demanda da Contratante deve estabelecer:

6.10.1.1. o meio eletrônico de envio, sendo e-mail e/ou WhatsApp;

6.10.1.3. a frequência de envio, que pode ser mensal (deve-se definir o dia do mês), semanal (deve-se definir o dia da semana), diário (inclusive em sábados, domingos e feriados, deve-se definir o horário) ou em até 3 horários por dia;

6.10.1.2. os destinatários, sendo até 8 (oito) endereços de e-mail para os e-mails e até 6 (seis) números de telefone para o WhatsApp.

6.10.1.2.1. Antes de fornecer os números de telefone à Contratada, a Contratante deve obter autorização dos usuários dos números para que lhes seja enviado o clipping por WhatsApp.

6.10.2. Os clippings enviados deverão conter a data de veiculação, o nome do veículo, o título da matéria e o link para acesso ao conteúdo da matéria no Sistema de Clipping da Contratada.

6.11. O monitoramento de mídia para o clipping deve abarcar o maior número possível de veículos jornalísticos, sendo necessário ser realizado pelo menos nos veículos listados a seguir:

6.11.1. Jornais, revistas, sites, portais e agências de notícia, digitais e, quando cabível, impressos: A Crítica (Manaus/AM); A Gazeta (MT); A Gazeta (Rio Branco/AC); A Gazeta (Vitória/ES); A Notícia (Joinville/SC); A Região (Ilhéus/BA); A Tarde (Salvador/BA); A Tribuna (Rio Branco/AC); A Tribuna (Santos/SP); A Tribuna (Vitória/ES); Agência Brasil; Agência Câmara; Agência Estado; Agência Gov; Agência Lusa; Agência Senado; Agora S. Paulo; Amazonas em Tempo; AOL Notícias; BBC News Brasil; Bloomberg Brasil; Bloomberg Línea Brasil; Bol; Brasil 247; Caros Amigos; Carta Capital; Consultor Jurídico JOTA; Correio Amazonense; Correio Braziliense; Correio da Bahia; Correio da Paraíba; Correio do Estado (Campo Grande/MS); Correio do Povo (Porto Alegre/RS); Correio Popular (Campinas/SP); Crusoé; Defesa em Foco; Diário Catarinense; Diário da Amazônia (Porto Velho/RO); Diário da Manhã (Goiânia/GO); Diário de Cuiabá; Diário de Natal; Diário de Pernambuco; Diário de S. Paulo; Diário do Amapá; Diário do Amazonas; Diário do Centro do Mundo; Diário do Comércio (Belo Horizonte/MG); Diário do Grande ABC; Diário do Nordeste (Fortaleza/CE); Diário do Povo (Campinas/SP); Diário Gaúcho; Diário Popular (Curitiba/PR); Diário Popular (Pelotas/RS); Diário Regional (Juiz de Fora/MG); Época Negócios; Época; Estado de Minas; Exame; Extra (RJ); Folha da Cidade (Manaus/AM); Folha da Manhã (Campos dos Goytacazes/RJ); Folha da Manhã (Passos/MG); Folha de Boa Vista; Folha de Londrina (Londrina/PR); Folha de Pernambuco; Folha de Rondônia; Folha de S. Paulo; Folha Dirigida; Folha do Amapá; Folha Online; Forbes Brasil; G1; Gazeta de Alagoas; Gazeta de Sergipe; Gazeta do Povo (Curitiba/PR); Hoje em Dia (Belo Horizonte/MG); ICL Notícias; Infomoney; Intercept Brasil; IstoÉ Dinheiro; IstoÉ; Jornal da Paraíba; Jornal de Brasília; Jornal de Santa Catarina; Jornal do Comércio (Porto Alegre/RS); Jornal do Commercio (Manaus/AM); Jornal do Commercio (Recife/PE); Jornal do Dia (Macapá/AP); Jornal do Tocantins (Palmas/TO); Jornal GGN; Le Monde Diplomatique Brasil; Mais Top News; Meio Norte (Teresina/PI); Metrópoles; O Antagonista; O Bastidor; O Cafezinho; O Dia (RJ); O Dia (Teresina/PI); O Estado (Florianópolis/SC); O Estado de São Paulo; O Estado do Amazonas; O Estado do Maranhão; O Fluminense; O Globo; O Imparcial (São Luís/MA); O Liberal (Belém/PA); O Norte (João Pessoa/PB); O Pioneiro (Caxias do Sul/RS); O Popular (Goiânia/GO); O Povo (Fortaleza/CE); O Progresso (Dourados/MS); O Rio Branco; O Sul (Porto Alegre/RS); O Tempo (Belo Horizonte/MG); Oeste 360; People's Daily Online Português; Piauí; Poder 360; Portal Terra; R7; Relatório Reservado; Revista Fórum; Revista Oeste; Sputnik Brasil; Sul21; Terra; Tribuna da Bahia; Tribuna de Alagoas; Tribuna do Norte (Natal/RN); Tribuna do Pará; Último Segundo; UOL; Valor Econômico; Veja; Zero Hora.

6.11.2. Rádio (AM e FM, incluindo editorias regionais e locais e conteúdo de seus respectivos portais): Band News; Bandeirantes; CBN; Eldorado; Jovem Pan; Rádio Amazônia; Rádio Gaúcha; Rádio Guaíba; Rádio Itatiaia; Rádio Justiça; Rádio Nacional; Rádio TMC; Record News; Rede Nacional da Amazônia.

6.11.3. Televisão (emissoras e programas de interesse, incluindo editorias regionais e locais e conteúdo de seus respectivos portais): Band News; Bandeirantes; CNN Brasil; Globo News; Record News; Rede Globo; Rede Record; SBT; TV Brasil; TV Cultura.

6.12. A Contratada deverá prestar suporte técnico à Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

6.12.1. O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Será contratado 1 (um) serviço de clipping eletrônico, com 1 (perfil) da Agência Brasileira de Inteligência em Sistema de Clipping online da Contratada, nos termos deste ETP.

7.2. O perfil da ABIN pode ser acessado por até 7 (sete) usuários e pode usar até 10 (dez) clippings, cada um com seu assunto e seus indexadores, nos termos deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.000,00

8.1. Valor (R\$): 36.000,00

8.2. Foi realizada a pesquisa de preço no sistema compras.gov.br, consolidado no Relatório de Pesquisa de Preço 112/2025 da USG 110120, de 24 de julho de 2025, que inclui a Nota Técnica explicitando a dinâmica da pesquisa.

8.3. A pesquisa de preços resultou na seguinte consolidação dos preços cotados:

8.3.2. Menor preço: R\$ 770,0000

8.3.3. Média: R\$ 36.887,9947

8.3.4. Mediana: R\$ 36.000,0000

8.3.5. Coeficiente de variação: 68,4099%

8.3.6. Desvio padrão: 25.235,0380

8.3.7. Maior preço: R\$ 84.191,5000

8.4. O método de cálculo adotado foi a mediana e, de acordo com o cálculo, o valor estimado da contratação é de R\$ 36.000,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Clipping de notícias	UNIDADE	10219	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto será composto de apenas um item, visto que os serviços licitados guardam correlação entre si, sendo desejável uma padronização na sua execução.

9.2. O parcelamento impede a uniformização das informações enviadas, dificultando a análise do conteúdo pela COC e exigindo-lhe recursos para executar trabalho adicional de padronização para itens parcelados enviados.

9.3. Ademais, o fracionamento do objeto aumentaria o grau de complexidade da gestão e fiscalização dos serviços, comprometendo a dinâmica dos trabalhos a serem realizados.

9.4. Cabe ressaltar que, ao optar pelo não parcelamento, não haverá restrição da competitividade. Acredita-se ainda que o não parcelamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. O levantamento de mercado demonstrou que o serviço de clipagem é usualmente contratado como item único.

9.6. Considerando o apresentado, não se mostra econômica e logisticamente vantajosa a separação do item em unidades menores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contrato Vigente

10.1.1. A nova contratação visa a dar sequência ao serviço prestado no âmbito do Contrato nº 559/2020, cuja vigência se encerra em 15 de dezembro de 2025, sem possibilidade de nova prorrogação.

10.2. Contratação Correlata

10.2.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes no caso em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Conforme o Plano Estratégico Institucional da ABIN 2022-2026, revisão 1, para o cumprimento de sua missão e o atingimento de sua visão de futuro, a Agência deve cumprir Objetivos Estratégicos, sendo o sétimo deles: “Fortalecer a comunicação e a articulação institucional nacional e internacional”, em que se insere a “gestão da comunicação institucional” um dos Macroprocessos Gerenciais da Cadeia de Valor da ABIN. A presente contratação está alinhada a este Objetivo estratégico e a este Processo.

11.2. Em cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Declaração Orçamentária DAL/ABIN nº 448/2025 expressa que as despesas decorrentes deste processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, nas rubricas a seguir:

ANO	UGR	PTRES	FONTE	NDD	POA
2025	110242	228617	1000	339039-01	DAL.em licitação
2026	110242	228617	1000	339039-01	POA 2026

11.3. Esta Contratação também está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável da ABIN, posto que são exigidos requisitos a ele relacionados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como a contratação vem a substituir outra, ao fim de sua vigência, ela visa a evitar os malefícios decorrentes da ausência da solução, o que equivale a prover a manutenção dos benefícios agora existentes, quais sejam:

12.1.1. eficiência no planejamento, coordenação e execução das ações de comunicação social e de publicidade institucional da ABIN, visando ao atingimento dos objetivos institucionais e à gestão de impactos na atuação da Agência;

12.1.2. monitoramento das ações de comunicação empreendidas junto ao público externo;

12.1.3. pronta resposta em situações de crise e na gestão de situações antes que elas se tornem crises;

12.1.4. assessoramento ao processo de tomada de decisões dos gestores da ABIN nos assuntos tocantes à inserção da imagem da Agência na imprensa brasileira e para que estejam em consonância com as necessidades da sociedade e atendimento ao interesse público;

12.1.5. subsídio ao acompanhamento de temas de interesse da atividade de Inteligência.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Em prol da sustentabilidade, deverão ser cumpridos os Requisitos da Contratação apresentados no item 4.7., “Sustentabilidade”.

14.2. *A priori*, a solução pretendida não gera impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação em comento, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no parágrafo 1º do artigo 9º da IN nº 58/2022 SEGES/ME, no que se refere ao inciso XIII desse artigo.

15.1.2. A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo imprescindível para a eficiência da execução dos serviços auxiliares, instrumentais e acessórios aos assuntos que constituem área de competência legal dessa Instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE RENATO DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 11:05:20.